

Memorando Interno

Prezado Senhor Presidente.

O bom desempenho profissional tem origem no processo educacional. As normas e técnicas não são estáticas, mudando ao longo do tempo e criando no profissional a necessidade de reciclagem e aprimoramento constante.

A competência intelectual dos gestores vai determinar o bom andamento de quaisquer trabalhos desenvolvidos junto ao Órgão a que se está vinculado. Especialmente a Administração Pública, que deve primar qualidade de seus gastos e de serviços prestados, deve servir de exemplo e contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência.

E, por ser considerada uma das áreas estratégicas dentro do organograma da Casa, a profissional Diretora Geral, deve estar preparada para desenvolver seu trabalho utilizando ferramentas e recursos que propiciem o efetivo cumprimento de seu dever legal.

Os cursos pretendidos, COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (MOD.1) e COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (MOD. 2), serão ferramentas indispensáveis para o bom e efetivo cumprimento do dever que o cargo impõe.

A PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA-EPP, (UNIPÚBLICA), ministradora dos cursos supracitados é uma instituição sólida, reconhecida no mercado pelos seus serviços técnicos especializados, voltados à gestão pública, razão pela qual, solicito autorização para realização dos cursos, arcando a administração com a totalidade dos custos.

Campo Magro, 12 de fevereiro de 2016

CINTIA KUBLAWIEC CASPREK





Outros Cursos Quem Somos Imprimir



Curso: Comissão de Licitações e Equipe de Apoio

(Mód. 1)

Data: 17 e 18 de Fevereiro de 2016

Local: Curitiba - PR

Carga Horária: 10 horas horas

Programação:

O Papel da Comissão de Licitações

Dia 17 - das 9h às 12h

- 1 Conceito e fundamento legal
 - 1.1 Constituição Federal
 - 1.2 Lei 8666/93
 - 1.3 Lei Municipal
- 2 Espécies:
 - 2.1 Comissão Permanente
 - 2.2 Comissão Especial
 - 2.3 Subcomissão
- 2.4 Coexistência da comissão permanente e especial
- 3 Nomeação dos membros:
 - 3.1 Autoridade nomeante
 - 3.2 Ato administrativo cabível
 - 3.3 Publicação do ato
 - 3.4 Arquivamento do ato de nomeação
 - 3.5 Normas aplicáveis
- 4 Composição:
 - 4.1 Norma legal disciplinadora
 - 4,2 Cargo ou função
 - 4.3 Quantidade de membros
 - 4.4 Pode ser comissionado?
- 4.5 Pode ser servidor contratado por prazo determinado?
- 4.6 Pode ser formada com pessoas estranhas aos quadros?
- 4.7 Quem está impedido de ser membro da comissão de licitações?
 - 4.8 Alquém pode ser impedido por suspeição?
- 4.9 Qual é a permanência máxima da composição?
- 4.10 É possível reconduzir o mesmo membro para mais um período?
- 4.11 Quais funções não podem cumular com membro de comissão de licitação?
- 5 Remuneração dos membros:
 - 5.1 É função ou encargo especial?



Aristeu Rogério de Andrade Jr Procurador Municipal, Especialista em Direito Público.

- 5.2 O membro tem direito de Adicional ou Gratificação?
- 5.3 Quais são os limites da remuneração?
- 5.4 Existe cumulatividade com outras gratificações ou adicionais?
- 6 Atribuições:
 - 6.1 Abertura e formalização do processo
 - 6.2 Recebimento e autuação documentos
- 6.3 Elaboração de minutas de editais, anexos e contratos
- 6.4 Pesquisa de preços
- 6.5 Julgamento
- 6.6 Adjudicação
- 7 Competência da Comissão:
 - 7.1 Processar e julgar a licitação
- 7.2 Julgamento da impugnação ao edital (art. 51 lei 8666/93)
 - 7.3 Acórdão 135/2005 Plenário
 - 7.4 Julgamento de recursos (negativo)
- 8 Responsabilidade dos membros da Comissão:
 - 8.1 Administrativa (disciplinar/estatuto servidores)
 - 8.2 Civil
 - 8.3 Penal
 - 8.4 Improbidade administrativa
- 9 Interferência do judiciário:
- 9.1 Impossibilidades:
- a) art. 4° do Decreto-Lei 201/67
- b) art. 18 da Lei 8.666/93
- c) art. 2° e 31 da CF
- 9.2 Possibilidade (art. 5°, XXXV, CF.)

Estudo Técnico sobre Licitações Municipais

Dia 17 - das 13h30 às 17h30

- 1 Fundamentação, objetivos e princípios
- 2 Modalidades:
 - a) convite
 - b) tomada de preços
 - c) concorrência
 - d) pregão
 - e) concurso
 - f) leilão
- 3 Tipos:
 - a) menor preço
 - b) melhor técnica
 - c) preco e técnica
 - d) oferta ou lance
- 4 Procedimentos:
- a) rito
- b) pareceres
- c) fases
- d) edital
- e) julgamento
- f) recursos
- 5 A comissão de licitação e o pregoeiro
 - a) formação da comissão
 - b) impedidos de participar
 - c) direito de gratificação
 - d) atuação
 - e) responsabilizações



Aristeu Rogério de Andrade Jr Procurador Municipal.

Especialista em Direito Público.

- 6 Os Pareceres
- 7 Irregularidades frequentes
- 8 Responsabilizações

Dispensa, Inexigibilidade e Outras Compras Sem Licitação

Dia 18 - das 9h às 12h

- 1 Conceito e Fundamentação
- 2 Dispensa:
 - a) em razão do valor
 - b) em situações excepcionais
- c) seguinte à licitação anterior frustrada ou deserta
 - d) em que há preços elevados
 - e) de entidades sem fins lucrativos
 - f) processo licitatório viável
 - g) inconveniência ao interesse público
 - h) uso facultativo(discricionário)
 - i) rol taxativo de hipóteses
- 3 Inexigibilidade:
- a) exclusivamente em razão da natureza do objeto
 - b) quando a competição for inviável
 - c) fornecedor exclusivo
 - d) serviços técnicos especializados
 - e) atividades artísticas
 - f) licitação inviável
 - g) uso obrigatório(vinculado)
 - h) rol exemplificativo de hipóteses
- 4 Credenciamentos de Profissionais e Serviços:
 - a) fundamentação Legal
 - b) aplicabilidade
 - c) as Regras da Lei 15.608/2007
 - d) a Regulamentação do Decreto 4.507/2009
 - e) a autorização do TCE/PR
 - f) a Preparação do Edital
 - q) estudos de Casos
- 5 Chamada Pública de Hortifrutigranjeiros (merenda):
 - a) o Programa Nacional de Alimentação Escolar
- PNAE
 - b) fundamentação legal:
 - c) as diretrizes da alimentação escolar
- d) a dispensa de licitação para produtos agrícolas
 - e) proibições e restrições
 - f) a convocação dos interessados
 - q) os critérios de escolha dos fornecedores
- 6 Processo e procedimentos

Investimento:

Número de participantes por entidade 1 participante 2 participantes 3 participantes 4 ou mais participantes Valor por participante R\$ 890 reais R\$ 870 reais R\$ 840 reais R\$ 790 reais



Clayson do Nascimento Andrade

Assessor Jurídico do Tribunal de Justiça-PR - Palestrante. . . [+]



O pagamento deverá ser feito através de boleto ou cheque nominal a **PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº: 14.193.487/0001-80

Ligue (41) 3323-3131 ou solicite através do atendimento online.

Faça o curso acima e ganhe 30% de desconto no valor da matrícula destes cursos ==== >



Comissão de Licitações e Equipe de Apoio (Mód. 2)

Mais informações:

(41) 3323-3131 contato@unipublicabrasil.com.br

Redes Sociais:

Apoio:









Outros Cursos Quem Somos Imprimir



Curso: Comissão de Licitações e Equipe de Apoio

(Mód. 2)

Data: 18 e 19 de Fevereiro de 2016

Local: Curitiba - PR

Carga Horária: 7 horas horas + 30 horas de

conteúdo online

Programação:

Orientações para a Comissão Normatizar as Licitações

Dia 18 - das 13h30 às 17h30

1 Município: um ente da federação

2 Município: competência legislativa

3 Licitações: regras e procedimentos complexos

4 Controle interno e controle externo das licitações

5 A normatização local das licitações

6 Geral ou específica:

6.1 Edital

6.2 Modalidades

6.3 Tipos

6.4 Prazos

6.5 Recursos

6.6 Pregoeiro

6.7 Comissões

6.8 Contratos

6.9 Procedimentos

7 Disponibilização de modelos

A Secretaria

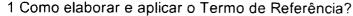
Jonias de O. e Silva

Advogado e Consultor -Especialista em Administração. . .

[+]

Respostas Avançadas à Comissão de Licitações

Dia 19 - das 9h às 12h



2 Como elaborar o Edital Licitatório?

3 Como escolher a marca (padronização e homologação prévia)?

4 É possível agrupar em lotes? Ou não?

5 Como cotar o preço máximo?

6 Pode haver carona em licitação de outro órgão?

7 Pode exigir amostra?

8 Se o vencedor não cumprir, como proceder?

9 Como são contados os prazos?

10 Como definir o preço mínimo (exequibilidade)

11 Quais são as Penalidades administrativas licitatórias?

12 O que o gestor deve observar antes do ato homologatório?

13 Qual a diferença entre anular e revogar a



Clayson do Nascimento Andrade

Assessor Jurídico do Tribunal de Justiça-PR - Palestrante. . . [+]



licitação? 14 Jurisprudência e estudo de casos

Licitações Municipais - Responsabilizações dos Pregoeiro, Autoridades, Comissão, Sanções e Penas

Online - Estudo Facultativo - Carga Horária: 30 horas de conteúdo online

- a) vias de apuração (administrativas e judiciais)
- b) de terceiros (fornecedor ou não)
- c) das Comissões (de RP ou de Licitação)
- d) dos leiloeiros
- e) das autoridades
- f) sanções administrativas aplicáveis
- g) penas criminais aplicáveis

Bônus: Painel EaD (Online). Você pode assistir as vídeo-aulas quantas vezes quiser, no prazo de 30 dias. Para obter certificação total com carga horária proposta deste curso, você precisa realizar prova objetiva e alcançar nota superior a 70.



Investimento:

Número de participantes por entidade	Valor por participante
1 participante	R\$ 890 reais
2 participantes	R\$ 870 reais
3 participantes	R\$ 840 reais
4 ou mais participantes	R\$ 790 reais

O pagamento deverá ser feito através de boleto ou cheque nominal a **PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº: 14.193.487/0001-80

Ligue (41) 3323-3131 ou solicite através do atendimento online.

Faça o curso acima e ganhe 30% de desconto no valor da matrícula destes cursos ==== >



Comissão de Licitações e Equipe de Apoio (Mód. 1)

Apoio:

Mais informações:

(41) 3323-3131 contato@unipublicabrasil.com.br

Redes Sociais:

II O to t







Memorando Interno

Campo Magro, 12 de fevereiro de 2016

Senhor Assessor

Encaminho a Vossa Senhoria o requerimento de curso formulado pela servidora CINTIA KUDLAWIEC CASPREK para que seja analisado e exarado parecer acerca do pedido formulado.

Sejam ainda anexados todos os documentos pertinentes, para o fim de sustentar decisão acerca do presente.

Atenciosamente,

GUSTO JUNINHO

Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro





Campo Magro, 15 de fevereiro 2016.

Senhor presidente,

Sirvo-me do presente para exarar parecer acerca do pedido formulado pela servidora CINTIA KUDLAWIEC CASPREK, Diretora Geral da Câmara de Campo Magro.

Cuida o presente pedido, de realização dos cursos de:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (MOD.1)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (MOD. 2),

Os cursos pretendidos são, sem quaisquer sombras de dúvidas necessário e útil aos trabalhos do servidor que tem a de Controle Interno da Câmara, auxiliar dos Órgãos de Controles Externos, o que é essencial ao que preconiza a legislação acerca dos princípios da Administração Pública.

O conteúdo programático vem ao encontro das necessidades do Servidor e lhe dará conhecimentos técnicos para bem exercer a função inerente ao cargo que ocupa neste Órgão.

Para fundamentar este parecer, transcrevo a Nota Técnica nº 002/2015 da instituição que oferece os cursos, por entender conter todas as justificativas necessárias ao procedimento licitatório no tocante específico a participação em cursos de capacitação. Informo ainda que a instituição UNIPÚBLICA e a PONTUAL CAPACITAÇÃO, são empresas do mesmo grupo, atuando no mesmo seguimento e no mesmo endereço.

Nota técnica nº 02/2015

Tema:

Justificativa da contratação:

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, *caput*, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios





obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19, como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

"Art. 39... ... § 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados. ... § 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."

Da leitura do §2°, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes...

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Os cursos disponibilizados pela UNIPÚBLICA podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja

Stepo Magro



vista que o gasto se enquadra na previsão do inciso II, do art. 25, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 13, II, desta mesma lei.

- "Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: ... VI treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"
- "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... II para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização..."
- O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.
- O TCE/PR (Tribunal de Contas do Paraná), por sua vez, tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões.

Inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 939/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Quanto aos cursos promovidos pela Unipública, é de se considerar o seguinte:

- serviço técnico especializado: cada curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes públicos municipais;
- natureza singular: não existe outro curso igual; inexiste outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e
- notória especialização da contratada: a Unipública atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada; já atendeu mais da metade dos municípios do Paraná e de vários outros Estados; nos cursos ministrados até agora, as notas médias na avaliação dos alunos fica em torno de 90.





Valendo complementar ainda que a Advocacia Geral da União(AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

Por isto, a Unipública expediu a Nota Técnica 001/2015, disponibilizada em sua página eletrônica e repassada nos contatos de oferta, orientando sobre os procedimentos mínimos que devem ser adotados pelos órgãos públicos que aderirem aos seus cursos.

É que, as cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Ressaltando que este é outro item de suma importância na análise da questão: adesão!

Por regra, o órgão público não promove cursos, mas, sim, adere aos cursos que a UNIPÚBLICA disponibiliza para todos os clientes em potencial.

Assim, haverá uma espécie de contrato de adesão, o que fortalece ainda mais a concepção de inexigibilidade licitatória.

Do Preço:

Indubitavelmente que o *quantum* cobrado pela inscrição em curso promovido pela Unipública sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área; tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

Ademais, há de se considerar o fator custo/benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela Unipública o aluno recebe de fato o ensino proposto, como poderá ser verificado pela manifestação dos discentes, colhida ao final de cada evento (feedback).

E, segundo os próprios alunos, tanto a programação quanto a realização dos cursos, atendem as expectativas, pela alta qualidade do produto (temas, espaço físico, atendimento, metodologia, didática, material de apoio, conhecimento repassado) e das ferramentas tecnológicas.

Por fim, quando da inscrição de vários agentes (alunos), o órgão poderá obter descontos proporcionais, mediante negociação direta, reduzindo o preço final e promovendo maior economicidade para o erário.

UNIPÚBLICA Escola de Gestão Pública

CNPJ nº 11.227.107/0001-93





Diante de todo o exposto, tenho que o interessado

deve realizar o curso pretendido.

ELON RAPHAEL DE LARA
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Campo Magro

N/EDIFÍCIO

P/ Vereador GUSTO JUNINHO Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro





Memorando Interno

Campo Magro, 15 de fevereiro de 2016

Autorizo a realização do curso, por entender ser necessário às atividades da servidora, que, na condição de diretora da Casa, deve ter o mínimo de conhecimento acerca de todas as atividades, para bem acompanhar, dirigir e auxiliar nos trabalhos.

Atenciosamente,

GUSTO JUNINHO

Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro





Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 014165040-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.193.487/0001-80

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 14.193.487/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:25:16 do dia 11/01/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/07/2016.

Código de controle da certidão: C308.AA6D.A31C.EA77 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 14.193.487/0001-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 622485-3

ENDEREÇO: R. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 39 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO SIMPLES NACIONAL (DECLARAÇÃO)	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2015

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº:

46990/2016

EMITIDA EM:

18/02/2016

VÁLIDA ATÉ:

18/03/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: CA85.5C1E.A5B5.48C2-3.AE96.1276.4AE1.E9D9-8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

14193487/0001-80

Razão Social: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA EPP

Nome Fantasia: PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

Endereço:

R EBANO PEREIRA 44 ANDO8SL804 / CENTRO / CURITIBA /

PR / 80410-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2016 a 17/03/2016

Certificação Número: 2016021704261147218478

Informação obtida em 04/03/2016, às 08:28:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.193.487/0001-80

Certidão nº: 8676442/2016

Expedição: 12/01/2016, às 08:52:26

Validade: 09/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
14.193.487/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página:

001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de

Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0714708-0

14.193.487/0001-80

16/08/2011

16/08/2011

Endereço Completo (Logradouro, № e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) 1A RUA Desembargador Ciotário Portugal, 39, Centro, CURITIBA, PR, 80.410-220

Objeto Social

8599-.6/04 SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8230.0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

7911.2/00 AGENCIAS DE VIAGENS

7990.2/00 SERVIÇOS DE PÓS PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO.

Capital: R\$

100.000.00

(CEM MIL REAIS)

Microempresa ou

Prazo de Duração

Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Capital Integralizado: R\$

(CEM MIL REAIS)

100.000,00

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio

80.000,00 SOCIO

<u>Administrador</u>

<u>Término do</u> Mandato xxxxxxxxx

JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA

453.381.919-20 KATY MICHELLINE AVILA E SILVA

20.000,00 SOCIO

Administrador Administrador

XXXXXXXXX

036.495.439-66 Último Arquivamento

Data: 17/09/2015

Número: 20155708210

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXX

16/005839-2

LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL

CURITIBA - PR, 14 de janeiro de 2016







Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

15 OFICIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE FAX: (41) 3027-5253
FORUMCAS (*FAROAFALENDAPURUM • BIGGRAUM • CEPE (*PROCESSED ANCHIED ANCHIED



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CAPLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY SEATRIZ DA SILVA SCAPINELI CHRISTIANNE SOARES KARINA BAVARO ALVES THIAGO DA SILVA VIRISSIMO

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 32/25-8016
RUA XY DE NOVEMBRO: 362 • 24 AND. • OJ 202 • CEP 30020-803
EDIFÍCIO DO FORUM CÍVEL

TITULAR

AV CÁNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMILIA • VARAS DE

EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICIPIO • REGISTROS PUBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fle.

T

CERTIFICO. pedido ā parte inte 'ressada, que revendo 0= livros ₫æ distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartorio. dos mesmos não consta qualquer acão contra: - PONTUAL CAPACITACAS E PREINAMENTO LTDA. EPP

CMPJ.14.193.487/0001-80 -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalação deste Cartorio) (Lei No.4.6/7, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE".

Curitiba. Zi de jameiro de 2016.

LUIZ CÁRLOS KÓFANOVSKI Escrevente Juramentado

CUSTAS: 89 28.20 EMITIDA POR: LUIZ





Certifico que CINTIA KUDLAWIEC CASPREK

do município de CAMPO MAGRO

participou do curso Comissão de Licitações e Equipe de Apoio (Mód. 1)

realizado em Curitiba - PR, nos dias 17 e 18 de Fevereiro de 2016

com carga horária de 10 horas e o seguinte conteúdo:

Temas	Dia / Horário
O PAPEL DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES	17 de Fevereiro das 9h às 12h
ESTUDO TÉCNICO SOBRE LICITAÇÕES MUNICIPAIS	17 de Fevereiro das 13h30 às 17h30
DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E OUTRAS COMPRAS SEM LICITAÇÃO	18 de Fevereiro das 9h às 12h

Percentual de participação atingido: 100%

Número do Protocolo: 1615341720479203100

Local e Data de Impressão: Curitiba - PR - 24/02/2016 09:35:59

Unipublica (pião p/ Qual. e Des. P. Ltda

CNPJ: 11.227.107/0001-93

Pontual Capacitação e Treinamento Ltda

CNPJ: 14.193.487/0001-80





Certifico que CINTIA KUDLAWIEC CASPREK
do município de CAMPO MAGRO
participou do curso Comissão de Licitações e Equipe de Apoio (Mód. 2)
realizado em Curitiba - PR, nos dias 18 e 19 de Fevereiro de 2016
com carga horária de 7 horas e o seguinte conteúdo:

Temas	Dia / Horário
ORIENTAÇÕES PARA A COMISSÃO NORMATIZAR AS LICITAÇÕES	18 de Fevereiro das 13h30 às 17h30
RESPOSTAS AVANÇADAS À COMISSÃO DE LICITAÇÕES	19 de Fevereiro das 9h às 12h

Percentual de participação atingido: 100%

Número do Protocolo: 1615351820479202100

Local e Data de Impressão: Curitiba - PR - 24/02/2016 09:34:01

Unipublica dião / Qual. e bes. P. Ltda

CNPJ: 11.227.107/0001-93

Pontual Capacitação e Treinamento Ltda

CNPJ: 14.193.487/0001-80



